



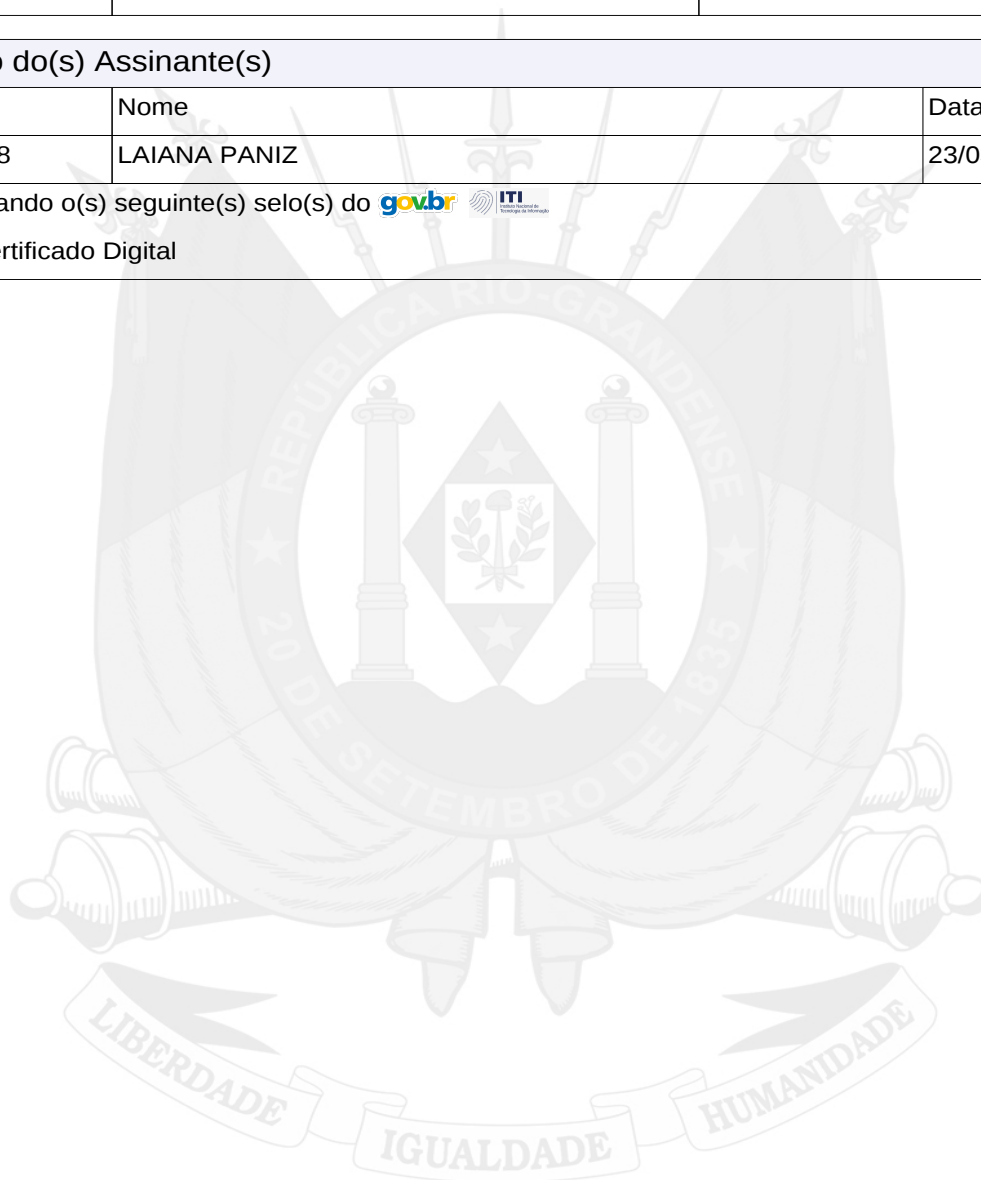
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/079.185-9	RSN2380968708	14/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.544.750-78	LAIANA PANIZ	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8818683 em 23/03/2023 da Empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31151224000128 e protocolo 230791859 - 14/03/2023. Autenticação: 2CE3C3FD72B45FFE8DDD8F825E2D66FC1C629CF6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/079.185-9 e o código de segurança 6ToC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 31.151.224/0001-28

NIRE: 43208325641

JOÃO ANSELMO BUSATTA, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Zuleica Busatta, nascido em 24/07/1968, empresário, residente e domiciliado na Rua Evaristo de Castro nº 162, Bairro São Caetano, CEP 99700-878, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade nº 5039686083 – SJS/RS e CPF nº 476.442.570-04.

PIERINA FERRARI, brasileira, natural de Erechim/RS, solteira, maior, capaz, nascida em 29/06/1957, empresária, residente e domiciliada na Avenida Farrapos, nº 277, Bairro Centro, CEP 99700-112, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 1009530385 – SSP/RS e CPF nº 246.226.560-00.

VOLNEI RICARDO SOARES DA SILVA, brasileiro, natural de Erechim/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 13/04/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Simão Javornik, nº 84, Bairro Aldo Arioli, CEP 99711-170, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade nº 8073754296 – SSP/RS e CPF nº 817.004.820-68.

MARILENE FERRARI, brasileira, natural de Erechim/RS, solteira, maior, capaz, nascida em 13/03/1969, empresária, residente e domiciliada na Avenida Farrapos, nº 276, Bairro Centro, CEP 99700-112, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 5054854327 – SSP/RS e CPF nº 565.779.660-87.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da sociedade empresária ***“ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA”***, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 1118, Sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 99709-370, na cidade de Erechim/RS, com contrato constitutivo de 01 de agosto de 2018, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43208325641 em 08 de agosto de 2018 e última alteração contratual de 06 de maio de 2020, arquivada sob nº 7226138 em 23 de junho de 2020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 31.151.224/0001-28, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo e posterior alteração, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

Nesta data, é admitida na sociedade a sócia **LAIANA PANIZ**, brasileira, natural de São Valentim, solteira, maior, capaz, nascida em 30/11/1998, empresária, residente e domiciliada na Rua Neuton Luiz Piccoli, n.º 635, Bairro Novo Atlântico, CEP 99705-202, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 2114599935 - SSP/RS e CPF n.º 040.544.750-78.

-II-

O sócio **JOÃO ANSELMO BUSATTA**, que possui na sociedade uma participação de 67.500 (Sessenta e sete mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade, vendendo e



transferindo, a sua participação a nova sócia LAIANA PANIZ, conforme condições pactuadas entre as partes.

-III-

A sócia PIERINA FERRARI, que possui na sociedade uma participação de 66.000 (Sessenta e seis mil) quotas sociais, no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo, a sua participação a nova sócia LAIANA PANIZ, conforme condições pactuadas entre as partes.

-IV-

O sócio VOLNEI RICARDO SOARES DA SILVA, que possui na sociedade uma participação de 15.000 (Quinze mil) quotas sociais, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo, a sua participação a nova sócia LAIANA PANIZ, conforme condições pactuadas entre as partes.

-V-

A sócia MARILENE FERRARI, que possui na sociedade uma participação de 1.500 (Mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo, a sua participação a nova sócia LAIANA PANIZ, conforme condições pactuadas entre as partes.

-VI-

Decorrente da alteração acima, o capital social da sociedade que é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído a sócia:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor – R\$
Laiana Paniz	150.000	100%	150.000,00
TOTAL	150.000	100%	150.000,00

-VII-

A partir desta data, a administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **LAIANA PANIZ**, a qual fica investida de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: A administradora responde perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pela administradora, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.



-VIII-

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

-IX-

Pela vontade soberana da sócia, resolve esta **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de **“ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA”** a qual fará uso do nome fantasia de **“ANJOMEDI”**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rua Santos Dumont, nº 1118, Sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 99709-370, na cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) Comércio atacadista de medicamentos para uso humano. (4644-3/01)**
- b) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. (4645-1/01)**
- c) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. (4642-7/02)**
- d) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. (4649-4/08)**
- e) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. (4646-0/01)**
- f) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. (4646-0/02)**
- g) Comércio atacadista de produtos odontológicos. (4645-1/03)**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de setembro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído a sócia:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor – R\$
Laiana Paniz	150.000	100%	150.000,00
TOTAL	150.000	100%	150.000,00



Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **LAIANA PANIZ**, a qual fica investida de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: A administradora responde perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pela administradora, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de “pró-labore”, a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípios e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.



Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no “caput” desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

5



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 14 de março de 2023.

JOÃO ANSELMO BUSATTA
CPF n.º 476.442.570-04

MARILENE FERRARI
CPF n.º 565.779.660-87

VOLNEI RICARDO SOARES DA SILVA
CPF n.º 817.004.820-68

PIERINA FERRARI
CPF n.º 246.226.560-00

LAIANA PANIZ
CPF n.º 040.544.750-78





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/079.185-9	RSN2380968708	14/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
476.442.570-04	JOÃO ANSELMO BUSATTA	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

040.544.750-78	LAIANA PANIZ	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

565.779.660-87	MARILENE FERRARI	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

246.226.560-00	PIERINA FERRARI	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

817.004.820-68	VOLNEI RICARDO SOARES DA SILVA	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8818683 em 23/03/2023 da Empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31151224000128 e protocolo 230791859 - 14/03/2023. Autenticação: 2CE3C3FD72B45FFE8DDD8F825E2D66FC1C629CF6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/079.185-9 e o código de segurança 6ToC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de CNPJ 31.151.224/0001-28 e protocolado sob o número 23/079.185-9 em 14/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8818683, em 23/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Renata Brustolin.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.544.750-78	LAIANA PANIZ	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.544.750-78	LAIANA PANIZ	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
476.442.570-04	JOÃO ANSELMO BUSATTA	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
246.226.560-00	PIERINA FERRARI	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
817.004.820-68	VOLNEI RICARDO SOARES DA SILVA	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
565.779.660-87	MARILENE FERRARI	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/03/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/079.185-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Renata Brustolin, Servidor(a) Público(a), em 23/03/2023, às 15:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/079.185-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8818683 em 23/03/2023 da Empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31151224000128 e protocolo 230791859 - 14/03/2023. Autenticação: 2CE3C3FD72B45FFE8DDD8F825E2D66FC1C629CF6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/079.185-9 e o código de segurança 6ToC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

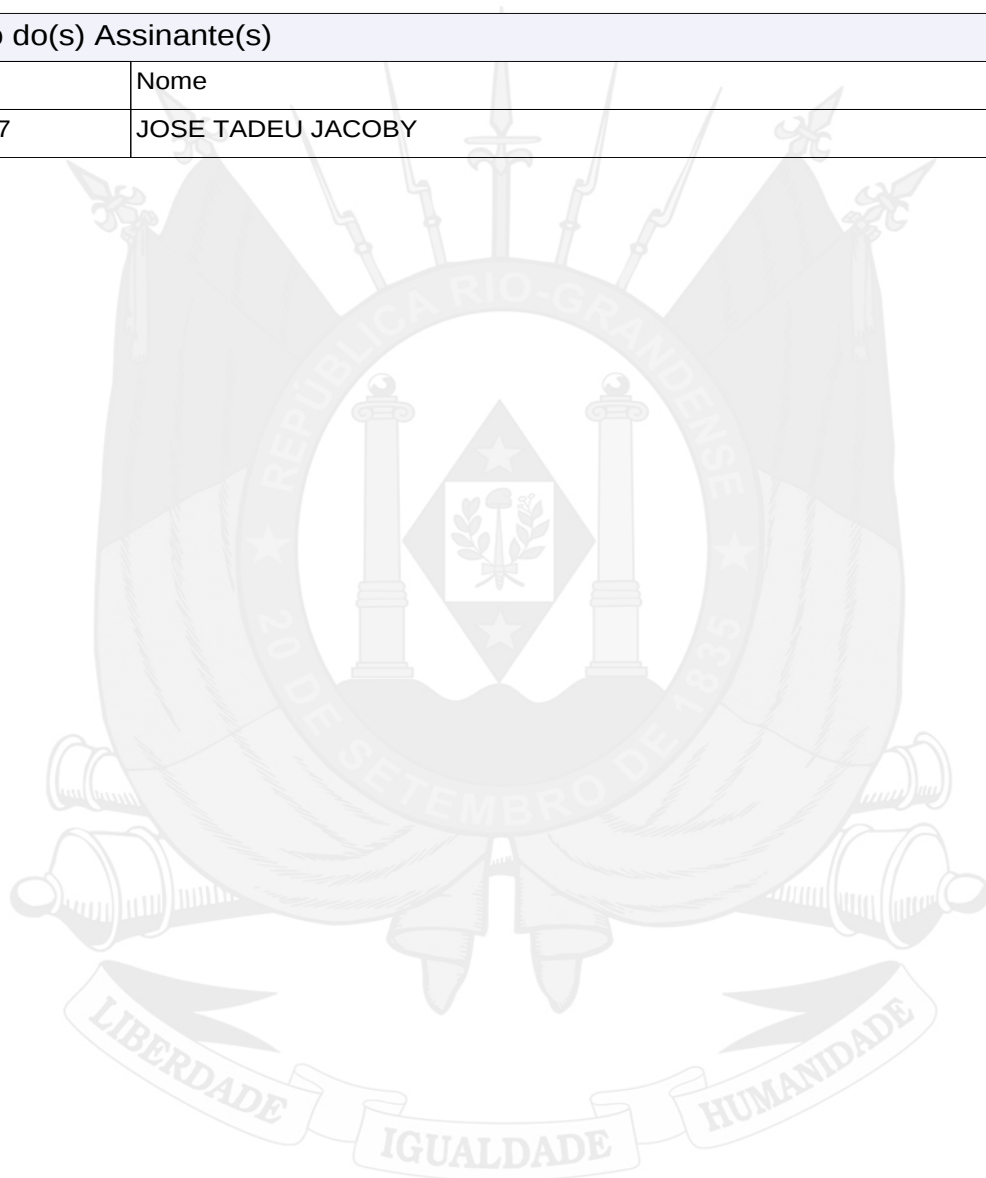


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 23 de março de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8818683 em 23/03/2023 da Empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31151224000128 e protocolo 230791859 - 14/03/2023. Autenticação: 2CE3C3FD72B45FFE8DDD8F825E2D66FC1C629CF6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/079.185-9 e o código de segurança 6ToC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL